

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

NÚMERO DO PROCESSO	TERMO DE ABERTURA	DATA
089/2024		06/09/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE	Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura de Aurora do Tocantins - TO.	
ASSUNTO	Contratação de artistas por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico, no Festejos do Senhor do Bonfim de Aurora do Tocantins - TO, 2024 no dia 28 de setembro de 2024.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	392	0473	2017	3.3.90.39	500

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND
01	01	Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.	SV

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesta data procedo à abertura do presente processo para a contratação do objeto solicitado. Para realização de Carnaval de Aurora do Tocantins - TO 2024.

REQUERENTE	PARA USO DA CPL	AUTORIZAÇÃO
Data: 06/09/2024 <i>Jaime Angelica da Silva</i> Diretor de Cultura Decreto nº 027/2023 <i>[Assinatura]</i> Jaime Angelica da Silva Diretor de Cultura Carimbo e Assinatura Responsável pela Requisição	Convite	Data: 06/09/2024 <i>Nadylla Menez Vieira</i> Secretária de Educação Decreto nº 004/2023 <i>[Assinatura]</i> Nadylla Menez Vieira Gestora do FME
	Concorrência	
	Tomada de Preços	
	Pregão Presencial	
	Pregão Presencial SRP	
	Inexigibilidade de licitação.	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CPL/COMPRAS

Fls: 03

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A DATA PREVISTA É 30 DE SETEMBRO.

1.2- Descrição sucinta do objeto

SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE UM CANTOR RENOMADO PARA O SHOW QUE SERÁ NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

MÉDIA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A NECESSIDADE -SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO TODA A TRADIÇÃO DAS FESTAS DE SETEMBRO DE 2024.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde. HORAS	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER	SWIT DE PATRÃO	1	3 HORAS		
TOTAL:						R\$

CPL/COMPRAS

Fls: 07

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável(eis) pela demanda: JAIME ANGELICA DA SILVA

Nome



Jaime Angélica da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº 027/2023

CPF: 810.399.641-68

Cargo/Função: DIRETOR DE CULTURA



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: - www.economia.df.gov.br

CPL/COMPRAS

Fls: 05

Nota Fiscal
Eletrônica

Serie do documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal
36

Dados do Prestador de Serviço

GARRA
ENTRETENIMENTOS

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.200.116/0001-00
SIA SUL QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212
EDIFÍCIO CENTER II
BRASÍLIA DF
TELEFONE: (61) 3339-4161

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
SIA QUADRA 4-C 51 SALA 212
CEP 71200-045 - Brasília - DF
Inscrição Municipal 0766290300140 - CPF/CNPJ
19.200.116/0001-00

Data de Geração da NFS-e
19/07/2024 10:18:47

Data de Competência/Emissão
19/07/2024

Cod. de Autenticidade
C7B9988E7

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 35	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 19/07/2024
Local dos Serviços Morro Do Pilar - MG	Município de Incidência Morro Do Pilar - MG		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 18.303.214/0001-00	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR
Endereço Praça José Policarpo	Número 48	Complemento
CEP 35800-000	Cidade / UF Morro Do Pilar / MG	Telefone
		E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SHOW ARTÍSTICO THIAGO JHONATHAN - Quantidade: 1,0000 (X) Valor unitário: 95.000,00 (=) Total: R\$ 95.000,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes...				Alíquota 4,7000	Item da LC116/2003 12.07	Cód. NBS	CNAE 9001999
Vi. Total dos Serviços R\$ 95.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 95.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 4.465,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 90.535,00
Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:					

Informações Complementares

DOC: 50462-Fantasia: 273-MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO À CRÉDITO FISCAL - Optante pelo Simples Nacional. - Reter: ISS 4,1700 % = R\$ 4465,00, Vr. Líquido: R\$ 90.535,00. - PAGAMENTO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA THIAGO JHONATHAN, NO DIA 19/07/2024 NO FORRÓ DO MORRO 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H:40MIN. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BRADESCO AG: 7980 C/JC: 35.498-8. 14,06% - Cálculo do Impostos 4,70% - Alíquota do ISS para fins da retenção e 14,06% - Para informação da Lei 12.741/2012 - Lei da Transparência.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br

Dados do Prestador de Serviço



GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.200.116/0001-00
SIA SUL QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212
EDIFÍCIO CENTER II
BRASILIA DF
TELEFONE: (61) 3339-4161

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
GARRA ENTRETENIMENTOS
SIA QUADRA 4-C 51 SALA 212
CEP 71200-045 - Brasília - DF
Inscrição Municipal 0766290300140 - CPF/CNPJ
19.200.116/0001-00

Data de Geração da NFS-e
04/09/2024 14:10:13
Data de Competência/Emissão
04/09/2024
Cod. de Autenticidade
0AB394E05
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 45	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 04/09/2024
Local dos Serviços Dom Joaquim - MG	Município de Incidência Dom Joaquim - MG		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 18.303.198/0001-48	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM	
Endereço Praça Cônego Firmiano	Número 40	Complemento	Bairro Centro
CEP 35800-000	Cidade / UF Dom Joaquim / MG	Telefone	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SHOW ARTÍSTICO THIAGO JHONATHAN CONTRATO Nº 035/2024 - Quantidade: 1,0000 (X) Valor unitário: 95.000,00 (=) Total: R\$ 95.000,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes...				Alíquota 5,0000	Item da LC116/2003 12.07	Cód. NBS	CNAE 9001999
VI. Total dos Serviços R\$ 95.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 95.000,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 4.750,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 90.250,00
Construcao Civil	Cód. Obra:			Art.:			

Informações Complementares

DOC: 50472-Fantasia: 278-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL - Optante pelo Simples Nacional. - Reter: ISS 5,0000 % = R\$ 4750,00, Vr. Líquido: R\$ 90.250,00. - PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR THIAGO JHONATHAN, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM-MG RODEIO SHOW, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADO EM 21/09/2024, NA ÁREA DE CAMPIG, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. COM DURAÇÃO DE 01:HR40MIN. DADOS BANCÁRIOS BANCO: SANTANDER AG: 4391 C/C: 13.002834-8. 15,83% - Cálculo do Impostos 5,00% - Alíquota do ISS para fins da retenção e 15,83% - Para informação da Lei 12.741/2012 - Lei da Transparência.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: - www.economia.df.gov.br

CPL/COMPRAS

Fls: 07

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20

Dados do Prestador de Serviço



GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
19.200.116/0001-00
0766290300140
SIA SUL QUADRA 04C LOTE 31 SALA 212
EDIFÍCIO SIA CENTER II - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: (61) 3399.4161

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
GARRA ENTRETENIMENTOS
SIA QUADRA 4-C 51 SALA 212
CEP 71200-045 - Brasília - DF
Inscrição Municipal 0766290300140 - CPF/CNPJ
19.200.116/0001-00

Data de Geração da NFS-e
21/05/2024 13:54:13
Data de Competência/Emissão
21/05/2024
Cod. de Autenticidade
B4AD84EEC
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 19	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 21/05/2024
Local dos Serviços Morro Da Garça - MG	Município de Incidência Morro Da Garça - MG		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 17.695.040/0001-06	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA	
Endereço PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	Número 440	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 39200-000	Cidade / UF Morro Da Garça / MG	Telefone (38)3725-1105	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SHOW ARTÍSTICO THIAGO JHONATHAN CONTRATO Nº 000032/2024 - Quantidade: 1,0000 (X) Valor unitário: 97.000,00 (=) Total: R\$ 97.000,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes...				Alíquota 3,9400	Item da LC116/2003 12.07	Cód. NBS	CNAE 9001999
VI. Total dos Serviços R\$ 97.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 97.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 97.000,00
Construção Civil Cód. Obra:				Art.:			

Informações Complementares

DOC: 50445-Fantasia: 171-PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL - Optante pelo Simples Nacional. - Reter: ISS 3,9400% = R\$ 3821,80, Vr. Líquido: R\$ 93.178,20, - PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE UM SHOW DO ARTISTA THIAGO JHONATHAN, NAS FESTIVIDADES DA XLII FESTA DA LAVOURA, COM DURAÇÃO DE 01:HR 40MIN, NO DIA 01/06/2024, EM MORRO DA GARÇA-MG. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BRADESCO AG: 7980 C/C: 35.498-8, 12,11% - Cálculo do Impostos 3,94% - Alíquota do ISS para fins da retenção e 12,11% - Para informação da Lei 12.741/2012 - Lei da Transparência.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br

CPL/COMPRAS

Fis: 08

PRESSKIT



DIESE

**THIAGO
MONTANHAN**

GARRA

BIOGRAFIA

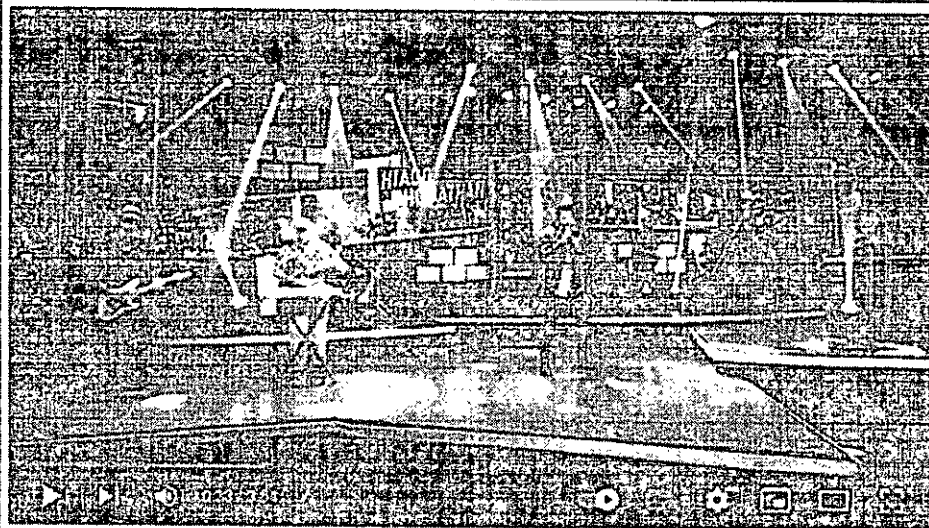
THIAGO JHONATHAN É MINEIRO DA CIDADE DE FORMOSO, A 882KM DA CAPITAL BELO HORIZONTE E 485 KM DA CAPITAL DA MÚSICA SERTANEJA GOIÂNIA. COMO TODA CRIANÇA DAQUELA REGIÃO, CRESCERAM SENDO INFLUENCIADO PELA MÚSICA SERTANEJA, INCLUSIVE DENTRO DA SUA PRÓPRIA CASA. SUAS TIAS, IRMÃS DO SEU PAI, TINHAM UMA DUPLA CHAMADA "IRMÃS PREFERIDAS". SEU PAI ERA MÚSICO E ACOMPANHAVA ELE SEMPRE NAS FESTAS DE CASAMENTO, ONDE O "VELHO" FAZIA AS SUAS TOCADAS E ASSIM CRESCERAM O SEU DESEJO PELO FORRÓ E A FESTA NA ROÇA. AO LONGO DO TEMPO, INICIOU A TOCAR AS PRIMEIRAS NOTAS, SEMPRE TENDO COMO PROFESSOR O SEU PAI QUE VIA NAQUELE GAROTO UMA GRANDE VONTADE DE UM DIA SER UM GRANDE ARTISTA. POUCO TEMPO DEPOIS, JUNTO COM 2 AMIGOS FUNDOU O GRUPO FORRÓ BOYS EM BRASÍLIA-DF. ESTE FOI O GRANDE INÍCIO PARA TI E EM POUCO TEMPO A BANDA FOI SE TORNANDO SUCESSO DE NORTE A SUDESTE DO BRASIL, TENDO UM GRANDE RECONHECIMENTO NO CENÁRIO MUSICAL E CONQUISTANDO MILHARES DE Fãs POR TODO O PAÍS. FOI NO FORRÓ BOYS QUE TI EMPLACOU GRANDES SUCESSOS ESCRITOS POR ELE, MÚSICAS ESTAS QUE ERAM ESCAPE PARA TIMIDEZ, VIROU A MARCA REGISTRADA DA BANDA, SEMPRE COM UM REPERTÓRIO AUTENTAL. HOJE AS MÚSICAS DO TI SÃO GRAVADAS E REGRAVADAS POR VÁRIOS ARTISTAS DO GÊNERO, MÚSICAS QUE FORAM SUCESSO NA SUA VOZ SE TORNARAM HINOS PARA OS Fãs DO FORRÓ BOYS ONDE FICOU POR 09 ANOS. EM JANEIRO DE 2017, THIAGO JHONATHAN DEIXA O FORRÓ BOYS E SEGUE EM CARREIRA SOLO, DECOLANDO PARA O SUCESSO EM UMA FASE MAGNÍFICA NA SUA CARREIRA.

**THIAGO
JHONATHAN**

GARRA

CLIPES

E MÚSICAS AUTORAIS



Thiago Jhonathan - Da Um Help Ai (Video Oficial)



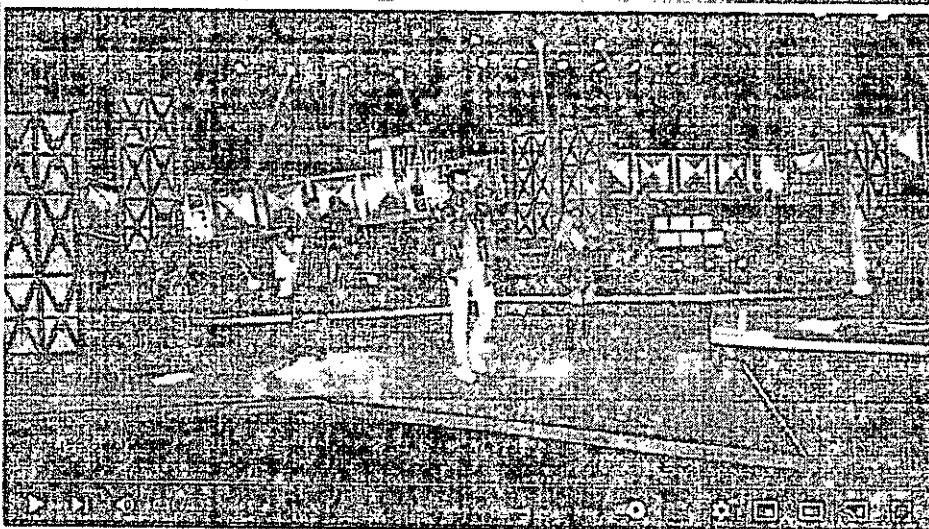
Thiago Jhonathan

Inscrito

198 mil

Compartilhar

45.123.202 visualizações 21 de abr. de 2021 BRAZIL



Thiago Jhonathan - Esse Lance (Feat - Licy Fernandes)



Thiago Jhonathan

Inscrito

103 mil

Compartilhar

Download

THIAGO
JHONATHAN

GARRA

CANAIS

DE STREAMS

Thiago Jhonathan (TJ)



Populares

Amor e Sexo

Comédia

Desafios

Entretenimento

Games

Música

Podcasts

Religião

Sport

Tecnologia

Vlogs

Workshops

Yoga

Zen

Arte

Cozinha

Moda

Beleza

Animais

Outros



Thiago Jhonathan

thiagohonathan

12-15-2016

12-15-2016

HOME

VIDEOS

CHATS

ACTIVITY

TABOULET

PLAYLISTS

STAND-BY

CHANNELS

GROUPS

CLIPS

Uploads

Shorts



Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan



Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan



Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan



Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

Thiago Jhonathan

YouTube / THIAGO JHONATHAN

GARRA

REDES

SOCIAIS

Instagram

Q. resultado



tjthiagojhonathan

Seguir

Enviar mensagem

2.305 publicações

1,4 mi seguidores

5.278 seguindo

Thiago Jhonathan "TJ"

Artista

Cantor/Compositor

(61) 9-9384 8090 - @garraentretimentos

Nunca Foi Sorte Sempre Foi Deus.

"God's Child"

@ www.tiktok.com/@tjthiagojhonathan



Thiago Jhonathan



Contagem MG



Zé Felipe

1



Foto do perfil de Mato Grosso



Juliano (H&J)



/TJTHIAGOJHONATHAN



TJ - Thiago Jhonathan

Apresentação

Publicações

THIAGO
JHONATHAN

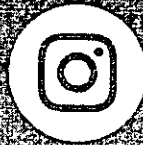

/TJTHIAGOJHONATHAN

GARRA

CLIQUE NO ICONE PARA ACESSAR



PRESS KIT



INSTAGRAM



SPOTIFY



YOU TUBE



FACEBOOK

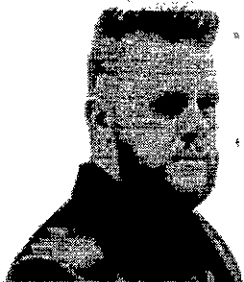
DIESEL

AGENDA DE SHOWS

61 99884-8000

**THIAGO
NONATHAN**

GARRA



RETRATOS

CPL/COMPRAS

Fls: 19

—RAFAEL VILELA

#VILLAGLIVE.COM

VÁRIOS RITMOS

Em março, o Hot Park colocará todo mundo para dançar no Festival Ginga. Vários ritmos agitarão a Praia do Cerrado, o Hotbun e o Palco principal. Além dos dançarinos da Escola Jaime Arôuxa e do Espaço D Centro de Artes, o coreógrafo e youtuber Daniel Saboya, com milhões de visualizações no YouTube, agitará o Palco da Praia do Cerrado, no dia 28, às 19h30.

ORQUESTRA

A abertura da temporada 2020 da Orquestra Sinfônica de Goiás, unidade da Secretaria Estadual de Cultura, acontece no dia 11 de março, quarta-feira, às 20h30, no Centro Cultural Oscar Memmeyer sob a regência de Neil Thompson, Regente Titular e Diretor Artístico da instituição. Serão apresentadas as obras Sinfonia 15 de Haydn, Sinfonia 2 de Rachmaninoff e ainda a estreia mundial da suite folclórica "Vila Boa de Goiás" de Cyro Delizato.

PISCINA DE BOLINHA

O mês de março será movimentado na Magic Adventure, isso porque a atração, montada no Passeio das Águas Shopping, promoverá aos sábados e domingos, das 15h às 19h, diversas atividades para seus clientes. Quem for aproveitar o fim de semana na maior piscina de bolinhas do mundo poderá participar de oficinas de slime e brincadeiras divertidas. Para participar das atividades infantis é fácil, basta se inscrever e pagar R\$ 35 para entrada e calças de bolinhas.

PROMOÇÃO

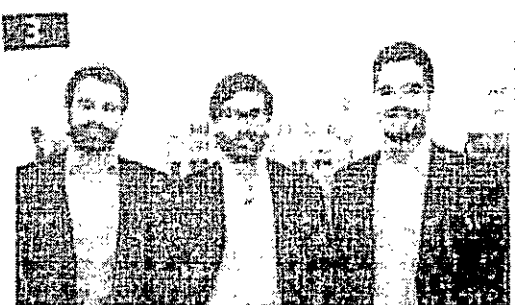
Para celebrar os Jogos Olímpicos Tokyo 2020, que acontecem entre julho e agosto no Japão, e fortalecer o relacionamento com os associados, a Visa, em parceria com o Sacredi - instituição financeira cooperativa com mais de 4,5 milhões de associados e atuação em 22 estados e no Distrito Federal - lança a campanha promocional "Bora pra Tóquio". Na ação, os participantes concorrem a prêmios quinzenais de até R\$ 1.000 em cartões pré-pagos, além de viagens para os Jogos Olímpicos oferecidas pela Visa.



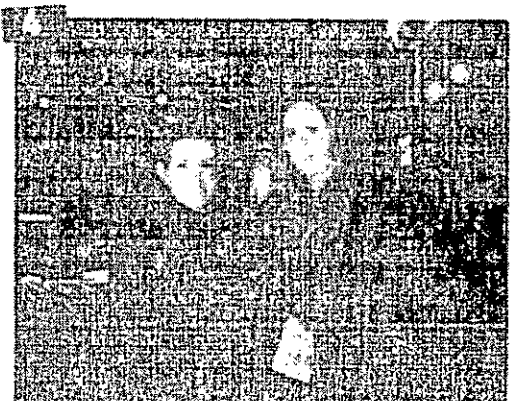
Aniversário - Os jornalistas Henderson Paçolli e Carlos Eduardo prestigiam o aniversário da amiga de profissão, Alessandra Câmara que aconteceu no último domingo (08).



Farras do Thiago - O cantor Thiago Jhonathan, se apresenta em Goiânia com o projeto Farras do Thiago Vol 3, na Boate Chicago 10 Music no dia 20 de março.



Fundo de investimentos - Os empresários Pedro Paulo Meneses, Thiago Akler e Mateus Borges, fundadores do Legoinvestimentos, iniciam, no próximo dia 12, a operação local do BIG Realist.



Paris Fashion Week - A personal stylist Lia Santos continua a lançar a última coleção apresentada pelo designer japonês Issey Miyake, na semana de moda de Paris, juntamente com a modelista Natália Almeida.

ÁGUA

Uso eficiente dos recursos hídricos é tema de debate na abertura da semana em Piracicaba

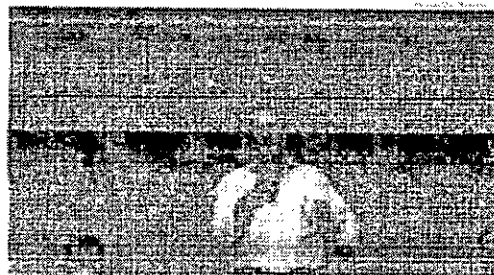
Programação contou com palestras e roda de conversa no Teatro Municipal Erotides de Campos

Rede 24h

O uso eficiente dos recursos hídricos é o tema da programação da terceira (23) pela Prefeitura de Piracicaba dentro da Semana da Água, iniciada no dia 19 de maio e que se prolonga até o dia 25. A programação contou com palestras e roda de conversa no Teatro Municipal Erotides de Campos, no Engenho Central, com a presença de autoridades e representantes municipais. Durante a abertura da semana, o prefeito Luciano Almeida (PSD) destacou a importância da água para a vida e a necessidade de preservá-la.

Em sua abertura, o prefeito Luciano Almeida destacou a importância da água para a vida e a necessidade de preservá-la.

"Precisamos nos prevenir para não sofrer com problemas hídricos futuros. Na prefeitura, estamos em três frentes: a preservação do patrimônio, a redução das perdas na distribuição e o investimento de água e a reserva de água no Estado", disse o prefeito. Almeida também destacou a importância da água para a vida e a necessidade de preservá-la.



Prefeito Luciano Almeida abriu primeiro dia do evento

Além da abertura, a programação contou com palestras e roda de conversa no Teatro Municipal Erotides de Campos, no Engenho Central, com a presença de autoridades e representantes municipais.

O especialista em recursos hídricos da ANA Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Roberto de Souza, destacou a importância da água para a vida e a necessidade de preservá-la.

Já outras palestras abordaram o tema da população, os recursos hídricos e a importância da água para a vida e a necessidade de preservá-la.

CLUBE JP

Thiago Jhonathan se apresenta neste sábado no Teatro São José

Rede 24h

O cantor Thiago Jhonathan se apresenta neste sábado (24) à noite, às 20h, no Teatro São José, localizado na rua São Francisco, 100, em Piracicaba. O show contará com a participação de músicos locais e convidados.

Thiago Jhonathan se apresenta neste sábado (24) à noite, às 20h, no Teatro São José, localizado na rua São Francisco, 100, em Piracicaba.

Nascido no interior de Minas Gerais, o cantor, sempre ativo e comprometido, Thiago Jhonathan (34) tem uma carreira musical que começou em 2008, com o lançamento do primeiro álbum, "Vozes da Terra".

Em 2010, lançou o segundo álbum, "Vozes da Terra 2", e em 2012, o terceiro, "Vozes da Terra 3".

Thiago Jhonathan se apresenta neste sábado (24) à noite, às 20h, no Teatro São José, localizado na rua São Francisco, 100, em Piracicaba.



Artistas do Clube JP têm 10% de desconto no ingresso

Os ingressos para o show de Thiago Jhonathan estão disponíveis na bilheteria do Teatro São José, com um desconto de 10% para os membros do Clube JP.

Os ingressos para o show de Thiago Jhonathan estão disponíveis na bilheteria do Teatro São José, com um desconto de 10% para os membros do Clube JP.

COVID-19

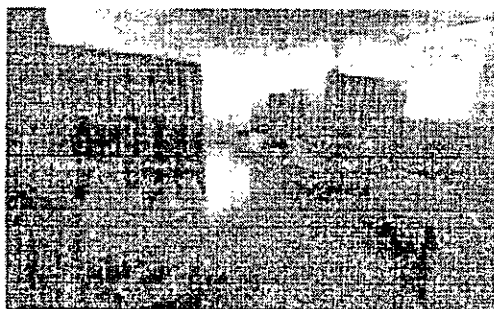
Pela primeira vez, desde o início da pandemia, enfermarias ficam vazias nas redes pública e privada

Rede 24h

Pela primeira vez, desde o início da pandemia, as enfermarias das redes pública e privada de saúde em Piracicaba estão vazias. Segundo dados da Secretaria de Saúde, a ocupação das enfermarias caiu para 0% em todas as unidades.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a ocupação das enfermarias caiu para 0% em todas as unidades, o que é um bom sinal para a cidade.

Com a queda da ocupação, a Prefeitura de Piracicaba está planejando a redução de pessoal e a realocação de recursos para outras áreas da saúde.



Já a taxa de ocupação na UTI SUS estava em 17%

De acordo com a Secretaria de Saúde, a ocupação da UTI SUS também caiu, ficando em 17%.

A Secretaria de Saúde está monitorando a situação e planeja a realocação de recursos para outras áreas da saúde.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a ocupação das enfermarias caiu para 0% em todas as unidades, o que é um bom sinal para a cidade.

Com a queda da ocupação, a Prefeitura de Piracicaba está planejando a redução de pessoal e a realocação de recursos para outras áreas da saúde.

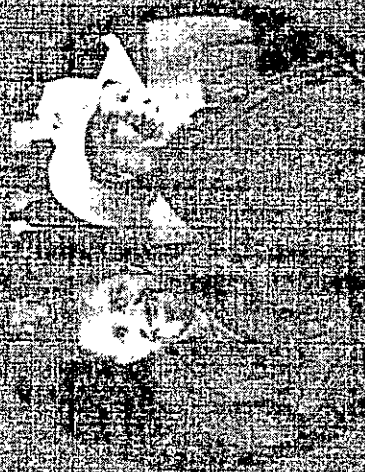
SEXTA-FEIRA 21/04

SEXTA-FEIRA 22/04

SÁBADO 23/04



THIAGO HONATHAN
O Brasil é assim



MARIO GETHIZIL



KORINCINHA
FORRO

PREMIAÇÃO

MASCULINO FUTSAL

1º LUGAR: R\$ 8.000,00
2º LUGAR: R\$ 2.000,00

FEMININO SOCIETY

1º LUGAR: R\$ 5.000,00
2º LUGAR: R\$ 1.000,00

OBS: OS CLUBES TERÃO QUE VIR PREPARADOS PARA ÁREA DE CAMPING

REALIZAÇÃO

APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

ADM. 2021-2024

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18 da Lei 14.133/2021

PROCESSO 089/2024

CPL/COMPRAS
Fls: <u>17</u>

Assinatura

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - ELEMENTOS DA ETP

1.1 Relação dos elementos técnicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 18 §1 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

- I – Descrição da necessidade da contratação;
- II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual;
- III – Requisitos de contratação;
- IV – Estimativa das quantidades pra contratação;
- V – Levantamento de mercado, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de soluções a contratar;
- VI – Estimado do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quanto for o caso;
- VIII – justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
- VI – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade;
- X – Providenciar a serem adotadas para administração previamente à celebração do contrato;
- XI – Contratação correlatas;
- XIII – Posicionamento conclusivo;

1.2. Conforme previsto no Art. 18 § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contratação de artistas por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico, nos Festejos do Senhor do Bonfim de Aurora do Tocantins – TO, 2024 no dia 28 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

2.1.1. A contratação do Show juntamente com a estrutura para realização do evento são os principais itens para realização da Festa do Padroeiro da Cidade, com banda com renomes nacional ou regional que agradam o público, fazendo com o que fólhos desfrute de uma festa bem organizada e com segurança.

2.1.2. A banda contratada são um diferencia para trazer turistas, assim movimentando o comercio local.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

4.1. A banda deverá comprovar por meio de portfólio que de fato e uma banda de representação nacional, e comprovar por meio de nota fiscal ou contrato o valor cobrado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRA CONTRATAÇÃO.

5.1. O quantitativo poderá ser observado no item 7 deste estudo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR.

6.1. Por ser tratar de uma contratação para um evento festivo, não caracteriza medidas exigidas neste item.

7. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

7.1. O valor estimado para contratação e de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	NF 20	NF 36	NF 46	ESTIMADO
				VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	MÉDIA UNITARIO
1	1	SERV.	Show artístico com o Cantor Thiago Jhonathan, para animação da Sabado dos Festejos do Senhor do Bonfim de Aurora do Tocantins -TO no dia 28/09/2024	R\$97.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.666,67

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANTO FOR O CASO.

8.1. Por ser tratar de uma contratação para um evento festivo, não caracteriza medidas exigidas neste item

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

9.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que um show.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE;

10.1. O Objeto deste estudo não trará um resultado econômico, visto que e uma prestação de serviço gratuita para os cidadãos Arraianos.

11. PROVIDENCIAR A SEREM ADOTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

ADM. 2021-2024

11.1. A Gestão irá preparar o espaço para evento com palco, som, banheiros químicos, camarim para atender as necessidades da banda e dos fôlios.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS;

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

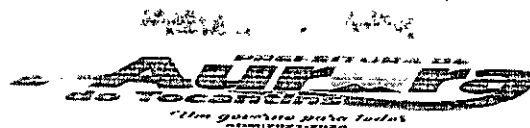
13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Aurora do Tocantins – TO, 09 de setembro de 2024.

Wisleny Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

Wisleny Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

Wisleny Lima Souza Santos
Wisleny Lima Souza Santos
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

CPL/COMPRAS
Fls: 20
Assinatura _____

PROJETO BÁSICO

**SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI 14.133/2021**

1. ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1. Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura de Aurora do Tocantins - TO

2. SETOR SOLICITANTE

2.1. Diretor de Cultura.

3. OBJETO

3.1. Contratação de artistas por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico, nos Festejos do Senhor do Bonfim Aurora do Tocantins - TO 2024 no dia 28 de setembro de 2024.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. E a questão não se limita apenas a festa em si e sua essência, mas através dos anos se criou toda uma indústria que dá o suporte para o comemoração do Carnaval da cidade de Aurora do Tocantins - TO possa efetivamente acontecer, pois apesar de se tratar de uma festa popular, com as modificações estruturais que sofreu ao longo do tempo, passou a ser observado sob uma perspectiva profissional, passou a ser gerenciado, transformou-se em um grande negócio que hoje movimenta um grande número de pessoas e recursos para sua realização.

5. DA SITUAÇÃO FÁTICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Os artistas indicados no objeto da solicitação a seguir está no gosto popular dos munícipes de nossa cidade;

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O show terá duração mínima de 1 hora e 40 minutos.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	392	0473	2017	3.3.90.39	500

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND
01	01	Show artístico o cantor Thiago Jhonathan, para animação no sábado dos Festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) , com duração de 1 hora e 40	SV

CPL/COMPRAS	
Fls: <u>21</u>	

		minutos, no Município de Aurora do Tocantins – TO.
--	--	--

9. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Após a emissão da ordem de serviços o contratado deverá preparar-se para realizar o evento na data prevista neste projeto básico.

9.2. O horário da realização do evento será flexível, podendo a administração marcar na hora que melhor lhe convier, claro que dentro da razoabilidade.

10. VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo será obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

11.3. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

11.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

11.5. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

11.6. Entregar com pontualidade os serviços contratados, havendo uma tolerância máxima de atraso de 0h:30min; entretanto caso aconteça deverá ser compensado em acréscimo na duração do show;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

12.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

CPL/COMPRAS

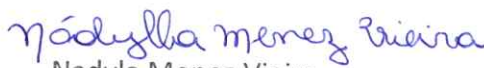
Fls: 24

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão

Aurora do Tocantins - TO – TO 09 de setembro de 2024.


Jaime Angélica da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº 027/2023


Nadylla Menez Vieira
Gestora do FME

Nadylla Menez Vieira
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

Assunto: Razão da escolha do fornecedor e do preço.

Dentro do que preceitua a lei geral de licitações e contratos, lei federal nº 14.133/2021, art. 72. Apresentamos razões para a contratação do cantor Thiago Jhonathan, por meio de seus representantes exclusivos, respectivamente, THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00.

Diante do projeto básico apresentado pelo setor solicitante, buscamos avaliar requisitos essenciais para a contratação do artista solicitado, ao qual se enquadra na classificação de setor artístico, conforme conceitos e preceitos legais já citados nos autos apresentamos, portanto, as seguintes razões;

- I. **Artista com aceitação do público local** – o artista goza do reconhecimento público local, satisfazendo assim o interesse público pretendido.
- II. **Empresário exclusivo** – existe comprovação de exclusividade por parte do contratado, através de carta e contrato de exclusividade, onde os mesmos dão poderes para negociar shows artísticos do artista.
- III. **Preços compatíveis** – consta realização de pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme despacho do setor de compras anexado aos autos deste, que nos demonstrou a viabilidade dos preços propostos, afirmando serem os mais justos, dentro do custo-benefício pretendido.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 06 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Jaime Angelica da Silva Diretor de Cultura Decreto nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS

26

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

SOLICITAÇÃO

Ilmo Gestor

NESTA

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar que o órgão demandante desta, necessita da aquisição ou contratação constante no objeto desta solicitação.

Assim, encaminhamos a vossa apreciação o presente processo, composto por termo de abertura, projeto básico e orçamento sendo este último, o instrumento que deverá nortear as próximas fases deste procedimento administrativo.

De já e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos valorosos votos de estima de consideração.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 06 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Jaime Angelica da Silva Diretor de Cultura Decreto nº 027/2023 Jaime Angelica da Silva Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

DESPACHO DO ORDENADOR

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada e anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR.**

Encaminhe-se ao Agente de Contratação, deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF, devendo, contudo, pela singularidade do serviço a ser prestado, se há possibilidade de inexigibilidade de licitação, dado inviabilidade de concorrência que se apresenta.

Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 06 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Nadyla Menez Vieira Gestora do FME

Nadyla Menez Vieira
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPROMISSO

Fls: 28

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 089/2024

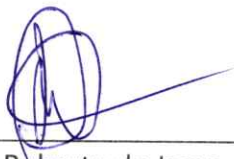
Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo Gestor, para opinar quanto à modalidade de licitação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como ser uma banda de renome nacional, concordamos com o procedimento licitatório da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para atender a demanda do solicitante.

Retornamos o expediente ao Gestor para as providências que julgar necessárias.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 06 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Carlos Roberto de Jesus Azevedo Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

MEMORANDO INTERNO

CPL/COMPRAS
Fto. <u>29</u>
Assinatura

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação constante neste processo.

Noutro sim, vale destacar que os serviços decorrem de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	13	392	0473	2017	3.3.90.39	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins - TO – TO 06 de fevereiro de 2024.


Marizélia Alves Fernandes
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 005/2022
Tesoureira do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Fls: 30

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

DESPACHO DO ORDENADOR

Considerando a solicitação do setor demandante e, a indicação da dotação orçamentária no termo de abertura e termo de referência, e ainda a confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo.

DEFIRO ao mesmo tempo em que autorizo o Agente de Contratação, a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação dos serviços constantes no termo de referência, tudo em acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Encaminhem-se ao Agente de Contratação para autuação e demais providências necessárias, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Neste ato defiro a andamento do processo, porem antes de autuar o processo, determino o retorno do processo para aprovação do show com orçamento.

Oportunidade em que declaro que, a despesa para esta contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 09 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Nadylla Menez Vieira Gestora do FME

Nadylla Menez Vieira
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

DESPACHO DO ORDENADOR

Considerando o orçamento apresentada por Thiago Jhonathan.

Autorizo, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

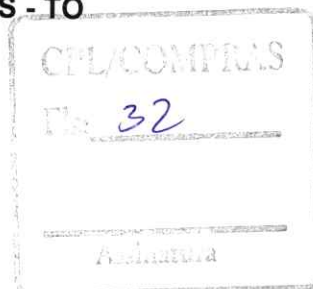
LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 09 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Nadyla Menez Vieira Gestora do FME

Nadylla Menez Vieira
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

Nesta data, **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão permanente de licitação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender o despacho de deferimento do gestor.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 09 de setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Carlos Roberto de Jesus Azevedo Agente de Contratação

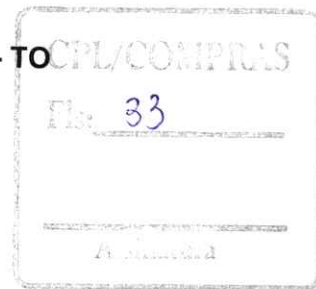
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Ofício nº CPL. 003/2024

A

THIAGO JHONATHAN

Inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00.



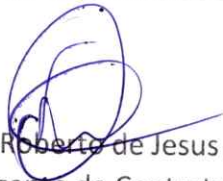
Assunto: Solicita documentação com vista à instrução do processo de inexigibilidade 001/2024, com vistas a contratação de artistas, a fim de promover animação através de show artístico, na segunda-feira de Carnaval de Aurora do Tocantins - TO -TO 2024.

Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar conforme o caso, **um dos documentos relacionados abaixo**: Registro comercial, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar **todos os documentos a seguir relacionados**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa quanto aos tributos estadual; Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa quanto aos tributos municipal; Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho no âmbito de débitos trabalhistas.

De já, e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos os mais altos votos de estima e apreço.

Aurora do Tocantins - TO – TO 09 de setembro de 2024.


Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/COMPRAS

Fls: 34

Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.200.116/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:58 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **503E.C279.4164.0BF3**

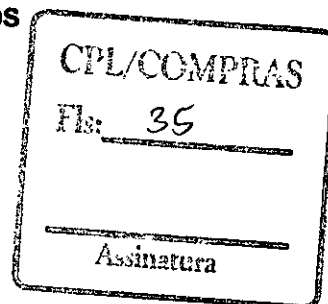
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 259076523462024
NOME: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SIA QUADRA 4-C SALA 212 51
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 19.200.116/0001-00
CF/DF: 0766290300140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de novembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL/COMPRAS

Fls: 36

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.200.116/0001-00

Certidão nº: 61937992/2024

Expedição: 09/09/2024, às 16:42:39

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.200.116/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CPL/COMPRAS

Fls: 37

Assinatura

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.200.116/0001-00**Razão**

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA

Social:**Endereço:**RODOVIA DF 425 MODULO L CASA 07 / SOBRADINHO / BRASILIA / DF /
73092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024**Certificação Número:** 2024081307214347515312

Informação obtida em 16/08/2024 10:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CPL/COMPRAS

Fls: 38

Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**19.200.116/0001-00****OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências cíveis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/08/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.Q4KY.WWYR.71TN.P0PJ.NKWT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

THIAGO JHONATHAN

CPL/COMPRAS

Fls: 39

Assinatura

PROPOSTA DE SHOW THIAGO JHONATHAN.

BRASÍLIA-DF 04 DE SETEMBRO DE 2024.

INFORMAÇÕES DO SHOW: FESTEJOS DO SENHOR DO BONFIM.

Data: 28 de SETEMBRO de 2024.

Cidade: AURORA-TO.

Conforme contato realizado, estamos encaminhando a proposta de preços para realização de 01 Show do artista "THIAGO JHONATHAN" Com a turnê "TUOR 2024" COM 01hr:40min de duração.

Dentro das considerações pré-definidas para o formato do show. Segue abaixo considerações da nossa proposta:

THIAGO JHONATHAN "TUOR 2024".

CACHE ARTÍSTICO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). PAGAMENTO SENDO FEITO EM 03 PARCELAS DA SEGUINTE FORMA:
R\$ 40.000,00 NA SEMANA DO EVENTO.
R\$ 20.000,00 DIA 20/10/2024.
R\$ 20.000,00 DIA 20/11/2024.

POR CONTA DO CONTRATANTE:

AÉREAS: (NÃO).

HOSPEDAGEM: (SIM)

ALIMENTAÇÃO: (SIM)

NOTA FISCAL: (NÃO)

TRANSPORTE LOCAL VAN: (SIM)

OBS: NÃO COLOCAMOS O ÔNIBUS EM ESTRADA DE CHÃO, NESSE CASO É NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR DE UMA VAN, E UM CAMINHÃO BAÚ ¾ PARA CARREGAR O EQUIPAMENTO.

CAMARIM: (SIM)

CENÁRIO: (NÃO)

THIAGO JHONATHAN

SONORIZAÇÃO: (SIM)

ESTRUTURA LOCAL (PALCO, SOM, LUZ: (SIM).

Estou á disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

THIAGO JHONATHAN EMPRESÁRIO ARTÍSTICO.

EMAIL: garraentretenimentos@hotmail.com

BANCO BRADESCO.

AGÊNCIA: 7980.

CONTA CORRENTE: 35.498-8

CNPJ: 19.200.116/0001-00. CHAVE PIX: 6199884-8000

NOME DE... GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.

END: QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212.

BAIRRO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO.
BRASILIA-DF.

Tel/ P CONTATO:

(061) 99668-0404 ESCRITORIO.

(061) 99884-8000 AGENDA SHOWS.

Atenção: Este orçamento não confirma a reserva da data, podendo o mesmo sofrer quaisquer alterações sem prévio aviso. As informações contidas neste documento são sigilosas. Qualquer divulgação a terceiros que não pertençam ao quadro da empresa, não é autorizada, ficando sujeito as medidas legais e éticas cabíveis.

GARRA
ENTRETENIMENTOS

LTDA:19200116000100

Assinado de forma digital por
GARRA ENTRETENIMENTOS

LTDA:19200116000100

Dados: 2024.09.04 16:03:45 -03'00'

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.

19.200.116/0001-00.

GARRA
ENTRETENIMENTOS

THIAGO JHONATHAN

CPL/COMPRAS

Fls: 41

Assinatura

DECLARAÇÃO DE MENOR.

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 19.200.116/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG: 4.126.705 SSP/GO e do CPF: nº 001.453.531-92. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/21, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Brasília-DF, 11 de Março de 2024.

GARRA
ENTRETENIMENTOS
LTDA:19200116000100

Assinado de forma digital por
GARRA ENTRETENIMENTOS
LTDA:19200116000100
Dados: 2024.03.11 11:07:03 -03'00'

**GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.
19.200.116/0001-00.**

GARRA
ENTRETENIMENTOS

THIAGO JHONATHAN

Cartório do 5º Ofício do Notas
Reg. Civil e Pessoa Jurídica e
Títulos e Documentos
Documento autenticado e registrado
Data: 01/09/2017 09:14:00 0003511

CPL/COMPRAS

Nº: 42

A. Inatura

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA. DO OUTRO LADO O ARTISTA "THIAGO JHONATHAN" REPRESENTADO PELO Sr. THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA. NA FORMA ABAIXO...

Por este instrumento particular de contrato de representação artística, que entre si celebram de um lado como representante GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ de N°. 19.200.116/0001-00, localizada no END: SIA SUL QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212 GUARÁ-DF CEP: 71200-045. Neste ato representado pelo Sr. THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA, portador do CPF de N°. 001.453.531-92 e RG de N°. 4.126.705 SSP/GO, domiciliado em ÁGUAS CLARAS, CIDADE: TAGUATINGA-DF CEP: 71.940-540 e do outro lado THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA brasileiro, portador da carteira de identidade de N°. 4.126.705 SSP/GO inscrito no CPF sob o N°. 001.453.531-92, domiciliado em ÁGUAS CLARAS, CIDADE: TAGUATINGA-DF CEP: 71.940-540 proprietário e detentor da marca "THIAGO JHONATHAN", tem justo e contratado o seguinte.

ENTRETENIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todos os estados, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todos os estados Brasileiros e no exterior, defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da exploração do artista THIAGO JHONATHAN. No presente pacto o deduzidos, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual do REPRESENTANTE é de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor bruto apurado, o restante 90% (NOVENTA POR CENTO), obtidos através da aplicação sobre o valor bruto apurado, ficará para o artista THIAGO JHONATHAN ou ao seu procurador legalmente constituído.

EDIFÍCIO SIA CENTER II QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212 BRASÍLIA-DF CEP: 71200-045.

THIAGO JHONATHAN

Res. Civil e Pessoa Jurídica
Atos e Documentos
Documento digitalizado e registrado
digitalmente sob nº 00063511

PL/COMPRAS

143: 43

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento do Contrato é válido pelo período de **05 ANOS**, a contar da data de **14 DE MAIO DE 2024**, em comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de **BRASÍLIA-DF**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

BRASÍLIA, 14 DE MAIO DE 2024.

Thiago Jhonathan P. da Silva
GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.200.116/0001-00

ENTRETENIMEN
Thiago Jhonathan P. da Silva
THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA
CPF: 001.453.531-92.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPL/COMPRAS

AM

A assinatura

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIVIL - TJDF - PROTESTO DE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento Protocolizado e registrado integralmente digital sob nº

00063511

Brasília 14/05/2024, Selo nº

TJDF120240400176827XKUN

Consulte www.tjdft.jus.br

CLAUDIO ANTONIO VILLA REAL



DEC. LEI 1567

R\$ 60,93

Tabela 3V

Item 1

Atos 1

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIVIL - TJDF - PROTESTO DE

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de

9330gWu3) - THIAGO JONATHAN PEREIRA DA SILVA - ESTE

RECONHECIMENTO AUTENTICA APENAS A ASSINATURA E NÃO O

TEOR DO DOC

TJDF120240400178619XUTD

Para consultar, veja www.tjdft.jus.br

Em Testemunho, da Verdade

Brasília-DF, 14 de Maio de 2024

EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE

KAYANE KRISTINE ALVES RIOS APRENDIZ



SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIVIL - TJDF - PROTESTO DE

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de

9330gWu2) - THIAGO JONATHAN PEREIRA DA SILVA - ESTE

RECONHECIMENTO AUTENTICA APENAS A ASSINATURA E NÃO O

TEOR DO DOC

TJDF1202404001786186FFHX

Para consultar, veja www.tjdft.jus.br

Em Testemunho, da Verdade

Brasília-DF, 14 de Maio de 2024

EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE

KAYANE KRISTINE ALVES RIOS APRENDIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

CPL/COMPRAS

Fls: 45

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO
TOCANTINS - TO, E AGARRA ENTRETENIMENTOS
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77.325-000, neste ato representado por sua gestora, Sr. Nadylla Menez Vieira,, brasileiro, casado, RG. 1074342 SSP-DF, CPF 516.474.271-34. Fone: (63)3658-1466 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, estabelecida à Rua RE, Nº 18, QUADRA H, SERRINHA - BA, doravante denominado **CONTRATADO** neste ato representado pelo seu representante legal Jordan Marcos Borges da Silva, inscrito no CPF 019.925.965-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show da CHICABANA, a ser realizado na cidade de AURORA DO TOCANTINS - Tocantins, no Carnaval de AURORA DO TOCANTINS 2024 no dia 20 de julho de 2024 com duração de 02h00min.

1.2. - A contratação consubstanciada no presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, conforme estipulações constantes no processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

COMPRAS
Fls: 46
Assinatura _____

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	13	392	0403	2-117	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em uma parcela de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) antes do show, e o restante em duas parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 20/10/2024 e outra em 20/11/2024 ambas com o atesto da nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexado aos autos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

Assinatura

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**



10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de AURORA DO TOCANTINS – TO.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AURORA DO TOCANTINS - TO, xx de xxxxx de 2024.

Nadylla Menez Vieira

NADYLLA MENEZ VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO

Contratante

Nadylla Menez Vieira
Secretária de Educação
Porto nº 004/2023

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ:19.200.116/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CPL/COMPRAS

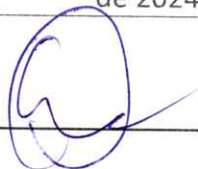
Fls: 50

Processo nº: 089/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação e Diretoria de Cultura.

Objeto da Solicitação: Show artístico da banda de renome nacional, para animação no sábado do festejos do Senhor do Bonfim (28/09/2024) no Município de Aurora do Tocantins - TO – TO.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, conforme determina o parágrafo único do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO – TO 09 setembro de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Carlos Roberto de Jesus Azevedo Agente de Contratação



CPL/COMPRAS
Fls: <u>51</u>
Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica - Processo de Inexigibilidade de Licitação
SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	089/2024

Ementa: Processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de músico através de representante exclusivo (Músico) a fim de promover os Festejos do Senhor do Bom Fim no dia 28 de setembro de 2024 no Município de Aurora do Tocantins - TO.

1. DOS FATOS:

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação contratação de músico através de representante exclusivo a fim de promover os Festejos do Senhor do Bom Fim no dia 28 de setembro de 2024 no Município de Aurora do Tocantins - TO.

A situação jurídica em análise refere-se a um processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de um artista de renome nacional, Thiago Dhonathan, por meio de seu representante exclusivo, com o objetivo de promover a animação de um show artístico durante os festejos de Nosso Senhor do Bom Fim, na cidade de Aurora do Tocantins, agendado para o dia 28 de setembro de 2024.

O processo administrativo foi instruído com uma série de documentos que visam comprovar a legalidade e a pertinência da contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação pública.



CPL/COMPRAS
Fls: <u>52</u>
Assinatura

O processo de inexigibilidade de licitação conta com um Termo de Abertura e um Documento de Formalização da Demanda, que delineiam a necessidade e a especificidade do serviço a ser contratado. Além disso, foram apresentadas notas fiscais e um encarte de apresentações anteriores do artista, Thiago Dhonathan, demonstrando seu renome e a exclusividade de sua representação.

O Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta tecnicamente a necessidade da contratação direta, destacando a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.

Adicionalmente, o processo contém as Razões da Escolha do Prestador dos Serviços, documento que justifica a opção pelo artista Thiago Dhonathan, considerando sua notoriedade e a adequação ao evento festivo.

A Solicitação do Gestor e os despachos subsequentes do Ordenador de Despesas e do Agente de Contratação reforçam a conformidade do procedimento com os requisitos legais, autorizando o prosseguimento da contratação.

A existência de recursos necessários para a execução do contrato foi confirmada por meio de um Memorando Interno, e o orçamento apresentado foi aprovado pelo Ordenador de Despesas.

A certidão de autuação do procedimento e o ofício enviado ao possível contratado para a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista corroboram a transparência e a formalidade do processo. Os documentos do proponente e a proposta de preço no valor de R\$ 80.000,00 foram devidamente analisados e incluídos no processo.

A emissão de parecer jurídico em processos de prestação de serviços com espeque no art. 72 inciso III e artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.



CPL/COMPRAS
Fls: <u>53</u>
Assinatura

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, informa-se que este parecer é meramente de opinião e presta a uma consulta meramente jurídica. Também não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a cabeça e os incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021, em análise perfunctória, compulsando os autos, nota-se que compõe o processo as seguintes peças:

1. Termo de Abertura, especificando a previsão orçamentária e classificação da despesa, descrição dos serviços;
2. Proposta de preço no valor de R\$80.000,00 e notas fiscais de serviços prestados noutros municípios;
3. Encarte fotográficos de divulgação de apresentações noutros municípios;
4. Estudo Técnico Preliminar contendo o objetivo da contratação; elementos do ETP; Descrição e necessidade da contratação; requisitos da contratação; Estimativa e levantamento de mercado; Estimativa do Valor da contratação;
5. Projeto Básico;
6. Razão da escolha do prestador dos serviços;
7. Solicitação de Contratação;
8. Despacho dos Ordenadores encaminhando ao Agente de contratação para informar o procedimento a ser adotado e ao financeiro para informar a dotação orçamentária e existência de recursos;
9. Despacho da Comissão de Contratação informando o procedimento de inexigibilidade de licitação;
10. Memorando Interno do Financeiro dando conta da dotação orçamentária e existência de recursos para custear as



CPL/COMPRAS
Fls: <u>54</u>
Assinatura

- despesas;
11. Despacho dos Ordenadores deferindo a abertura do procedimento na modalidade indicada pela Comissão de contratação;
 12. Despacho do Ordenar autorizando a contratação contida no procedimento;
 13. Certidão de Autuação declarando aberto o procedimento;
 14. Ofício endereçado ao artista solicitando apresentar os documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
 15. Documentos de Regularidade Fiscal da empresa;
 16. Minuta do contrato;

Analisando superficialmente os autos, inexistente a juntada do Contrato Social ou Ato Constitutivo da Empresa proponente.

Antes de adentrar ao mérito da análise, importante ressaltar que, para a contratação, ao finalizar o processo, é necessário editar decreto de inexigibilidade de licitação, publicar no site do Município e juntar cópia no processo.

No mais, considerando os documentos que compõe o processo de inexigibilidade de licitação, estes atendem em parte os requisitos dispostos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Inicialmente nota-se que as peças que compõem o processo, descritas na relação contida na fundamentação deste parecer, em parte atendem ao disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

A Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e a Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; Razão da escolha do contratado; Justificativa de preço; Autorização da autoridade competente, são elementos indispensáveis para a contratação.



CPL/COMPRAS
Fls: <u>55</u>
Assinatura

No caso dos autos, a fundamentação utilizada para justificar a contratação direta é o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse sentido, o processo de inexigibilidade é o meio legal e mais adequado para atender tais demandas.

Ademais, pelo preço da proposta apresentada, sem comprovação, tem afirmação que representa preço compatível com o preço de mercado.

Mais ainda, sua documentação, atende os ditames da legislação vigente, devendo ocorrer saneamento para atender o objetivo desta municipalidade bem como ao interesse público (Juntada do Decreto de Nomeação dos Membros da Comissão e Contrato Social da empresa proponente).

Desse modo, após saneadas a irregularidades, justificável é a contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, após a juntada dos documentos necessários.

Noutra senda, não se ignora que, visando a sanidade e legalidade das contas públicas, e a atenção especial dedicada aos princípios norteadores da atividade administrativa - legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), toda contratação de bens e serviços pelo Poder Público será precedida de procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:



CPL/COMPRAS
Fls: <u>56</u>
Assinatura

Art. 37.

...

XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Porém, as mesmas normas, numa leitura mais atenta faz ressalva de que pode haver contratação direta por inexigibilidade de licitação, se atendidas as hipóteses previstas em lei.

Assim, viável tal contratação pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, após sanados os vícios apontados, a fim de atender os requisitos descritos nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Com relação a Minuta de Contrato, nota-se que as Cláusulas atendem ao disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, tais como: Objeto da contratação; Prazo de vigência; Preço; Dotação Orçamentária; Forma de pagamento; Repactuação; Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização; As condições de prestação dos serviços; Obrigações da Contratada; Obrigações da contratante; Sanções Administrativas; Rescisão; Vedações; Alterações; Casos omissos; Publicação e Foro.

Por outro turno, não há prova de pesquisa de preços nos autos que justifique a contratação no preço ofertado. **Todavia, a juntada de notas fiscais de prestação dos serviços noutras localidades é meio adequado para apuração do preço dos serviços.**

Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor.



CPL/COMPRAS

Fls: 57

Assinatura

Cabe à Comissão de Licitação certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma.

Destarte, para a devida solução da questão, encaminho ao Gestor do Fundo Municipal de Educação para deliberação acerca da contratação da empresa e posterior prestação dos serviços em voga.

Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com **recomendações**.

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para análise final do trâmite processual.

Recomenda-se, caso confirme a contratação, que se proceda à publicação do respectivo extrato de contrato e ratificação pela autoridade competente, a partir de sua ciência.

Recomenda-se publicar Decreto de Inexigibilidade de Licitação

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidos pela lei de licitações - atentar para os posicionamentos do TCU.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato;

Recomenda-se a adequação ao plano anual de contratações.

4. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina observação dos apontamentos acima citados pelo Gestor da pasta para a regularização do processo para posterior prosseguimento e regular tramitação.



CPL/COMPRAS
Fls: <u>58</u>
Assinatura

Regularizado o processo (Decreto de nomeação dos membros da Comissão de Contratação, Contrato Social da proponente), a Assessoria Jurídica desta municipalidade, exara parecer no sentido de orientar o Gestor juntar os documentos citados para que o procedimento de inexigibilidade de licitação esteja regular.

Aurora do Tocantins, 15 de setembro de 2024.

MILTON ANTONIO
FELIX DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
MILTON ANTONIO FELIX DO
NASCIMENTO
Dados: 2024.09.15 23:25:10 -03'00'

Milton Antônio Felix do Nascimento

Advogado OAB-TO 5137



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CPL/COMPRAS

Fls: 59

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF):

53201912574

Código da Natureza Jurídica:

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400107984

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

27 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral

pág. 1/12

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

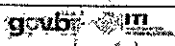
CPL/COMPRAS

Fls: 60

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/074.967-7	DFP2400107984	27/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
001.453.531-92	THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA	27/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

"Garra Entretenimentos Ltda"

Assinatura

5ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular,

(1) **Thiago Jhonathan Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, músico, empresário, nascido aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1.981, natural da cidade de Formoso / MG, residente e domiciliado na Rua 19 Sul Lote 16 Apt 1112, Ed. Atrium, Cep: 71.940-720, Águas Claras, Brasília / DF, portador da CI RG nº 4.126.705, expedida pela SSP / GO, em 16/08/2011 e CPF nº **001.453.531-92**; acima qualificado;

único Sócio na Empresa, **Garra Entretenimentos Ltda**, com sede na SIA Quadra 04C, Lote 51, Sala 212, Cep: 71.200-045, Zona Industrial, Guará, Brasília / DF, com seu Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC 532.0191257-4, em 04/11/2013 e inscrita no CNPJ MF sob o nº **19.200.116/0001-00**, Resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social e Consolidá-lo, conforme Cláusulas e condições abaixo:

1. **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A Sociedade, tem por Objetivo Social a prestação de serviços:
- A) Na promoção, produção, coordenação e supervisão em entretenimentos e na realização de eventos artísticos, musicais, culturais e esportivos;
 - B) Na direção de shows e eventos (publicidade, propaganda e marketing);
 - C) Em transportes e turismo;
 - D) Na promoção e distribuição de músicas, material fonográfico e áudio visual, em plataformas digitais de áudio e vídeo;
 - E) Na representação de bandas, grupos e duplas musicais, de espetáculos e entretenimentos;
 - F) Nas representações comerciais;
 - G) Na locação de equipamentos eletro-eletrônicos, de som, iluminação, palcos, geradores de energia e estruturas móveis e de uso provisório para eventos artísticos, musicais, culturais e esportivos (sem estoque no local);

5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"Garra Entretenimentos Ltda"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 a protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7556B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

H) Produção e distribuição de vídeo clipes, filmagens, filmes de curta metragem em plataformas digitais;

I) Agente de propriedade industrial;

J) Comércio varejista e atacadista de equipamentos eletro-eletrônicos, áudio e vídeo, com importação e exportação de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos para eventos (sem estoque no local);

K) Promoção de vendas

As demais Cláusulas, inalteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

"Garra Entretenimentos Ltda"

Consolidação Contratual

(1) **Thiago Jhonathan Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, músico, empresário, nascido aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1.981, natural da cidade de Formoso / MG, residente e domiciliado na Rua 19 Sul Lote 16 Apt 1112, Ed. Atrium, Cep: 71.940-720, Águas Claras, Brasília / DF, portador da CI RG nº 4.126.705, expedida pela SSP / GO, em 16/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº **001.453.531-92**, acima qualificado,

Único Sócio na empresa, **Garra Entretenimentos Ltda**, com sede no SIA Quadra 04C, Lote 51, Sala 212, Cep: 71.200-045, Zona Industrial, Guará, Brasília / DF, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC 532.0191257-4, em 04/11/2013 e inscrita no CNPJ MF sob o nº **19.200.116/0001-00**, resolve, na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Alterações Contratuais posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE DA SOCIEDADE:**
A Sociedade é empresária limitada, e sua Denominação Social é: "**Garra Entretenimentos Ltda**", utilizando-se do Nome de Fantasia, **Garra Entretenimentos**, e com Sede no SIA Quadra 04C, Lote 51, Sala 212, Cep: 71.200-045, Zona Industrial, Guará, Brasília / DF.

5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"Garra Entretenimentos Ltda"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wSAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

2. DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade, tem por Objetivo Social a prestação de serviços:

Assinatura

- A) Na promoção, produção, coordenação e supervisão em entretenimentos e na realização de eventos artísticos, musicais, culturais e esportivos;
- B) Na direção de shows e eventos (publicidade, propaganda e marketing);
- C) Em transportes e turismo;
- D) Na promoção e distribuição de músicas, material fonográfico e áudio visual, em plataformas digitais de áudio e vídeo;
- E) Na representação de bandas, grupos e duplas musicais, de espetáculos e entretenimentos;
- F) Nas representações comerciais;
- G) Na locação de equipamentos eletro-eletrônicos, de som, iluminação, palcos, geradores de energia e estruturas móveis e de uso provisório para eventos artísticos, musicais, culturais e esportivos (sem estoque no local);
- H) Produção e distribuição de vídeo clipes, filmagens, filmes de curta metragem em plataformas digitais;
- I) Agente de propriedade industrial;
- J) Comércio varejista e atacadista de equipamentos eletro-eletrônicos, áudio e vídeo, com importação e exportação de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos para eventos (sem estoque no local);
- K) Promoção de vendas

3. DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) mil cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e que são totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente deste País, pelo Sócio, através do Contrato Social e Alterações Contratuais posteriores, registradas na JCDF, tem a seguinte distribuição, no quadro Societário:

Sócios	%	Participação	Valor
Thiago Jhonathan Pereira da Silva	100,00	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
Totais	100,00	150.000 quotas	R\$ 150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o Sócio remanescente responde integralmente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A Sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à Sociedade Limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"Garra Entretenimentos Ltda"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

Parágrafo Terceiro - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio Administrador, Thiago Jhonathan Pereira da Silva, que assinará de forma exclusiva e Separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar.

Parágrafo Primeiro - A utilização da Denominação Social é privativa do administrador da Sociedade, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil.

Parágrafo Segundo - O administrador poderá designar procuradores em nome da Sociedade, nos limites de seus poderes, devendo constar dos respectivos instrumentos, de forma expressa, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do respectivo mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo os "adjudicia" que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Tornar-se-ão sem eficácia e nulos de pleno direito, todos e quaisquer atos praticados por administrador, funcionário ou procurador da Sociedade e que sejam estranhos ao seu Objeto Social, tais como a prestação de fiança, de aval e de outra garantia em favor de terceiros.

5. DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE: Os Sócios, Cotista e administrador da Sociedade, poderão ser creditados honorários mensais a título de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme as disponibilidades financeiras da Sociedade e os serviços prestados.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 04/11/2013, conforme Contrato Social registrado na JCDF, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS: Se um dos Sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade ao(s) outro(s) quotistas ou não, tendo este(s) o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se o(s) mesmo(s) não se interessar(em) pelas quotas que lhe(s) foi(ram) oferecida(s), estas poderão ser transacionadas com terceiros, nunca em condições inferiores ao ofertado ao(s) sócio(s) remanescente(s).

5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

8. **DA SUCESSÃO:** A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito. Se os herdeiros ou sucessores optarem pela cessão de suas quotas a terceiros, estas só poderão ser transferidas com a concordância expressa dos quotistas remanescentes. Negada a transferência, o patrimônio da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a quota parte devida ao herdeiro ou sucessor, liquidada em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m
9. **DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, REUNIÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:**
O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.

Parágrafo Primeiro: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente Contrato serão **"realizadas em reuniões"**.

Parágrafo Segundo: O resultado positivo apurado ao final do exercício social será levado à conta de lucros acumulados, e terá a destinação que os Sócios, em reunião, deliberarem. Caso o resultado apurado seja negativo, este será levado a débito em conta contábil de prejuízos acumulados para posterior amortização ou compensação com resultados futuros.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, ou determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, desde que a situação financeira da Sociedade e a legislação respectiva permitam.

Parágrafo Quarto: Os Sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro meses subseqüentes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administradores, se for o caso; e, tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/2002; A reunião será convocada através de comunicado individual ao(s) Sócio(s), onde constará dia, horário, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.

Parágrafo Quinto: O Sócio, ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já, ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"GARRA Entretenimentos Ltda"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wSAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral

Parágrafo Sexto: A convocação da reunião será pelo Administrador, ou por quaisquer dos Sócios quando o Administrador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou Contrato.

Parágrafo Sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Sócios comparecerem ao se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Oitavo: A reunião ou assembléia tornar-se-ão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (art 1.072 § 3º)".

10. DAS FILIAIS: A Sociedade não possui filial, podendo, no entanto, abri-las em qualquer parte do território nacional.

11. DA LIQUIDAÇÃO: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: Na dissolução amigável da Sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando ao dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

12. DAS QUOTAS: As cotas sociais são iguais, indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis, não podendo recair sobre as mesmas quaisquer ônus, ainda que judicial.

13. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Sócios Administrador e cotista, declaram que estão em pleno gozo da capacidade civil e não foram legalmente impedidos de exercer a atividade de empresários, nos termos do artigo 972, da Lei 10.406/2002. O Sócio Administrador, declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou

5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"GARRA Entretenimentos Ltda"



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral

encontra-se sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a atividade de administração da Sociedade empresária, conforme previsto no artigo 1.011, da Lei 10.406/2002.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Os Sócios, Administrador e cotista, administrador de empresas e funcionários, não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta

15. DO FORO DA SOCIEDADE: A Sociedade elege o foro da Comarca de **Brasília / DF**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se tenha, para ajuizamento de quaisquer causas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado certo, assinam o presente instrumento, que será submetida à registro perante a **Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF**.

Brasília / DF, 27 de maio de 2024.

Thiago Jhonathan Pereira da Silva

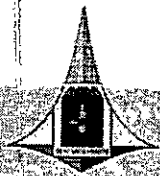
5ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"Garra Entretenimentos Ltda"

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

CPL/COMPRAS

Folha 68

Documento Principal

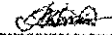
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/074.967-7	DFP2400107984	27/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.453.531-92	THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA	27/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 19.200.116/0001-00 e protocolado sob o número 24/074.967-7 em 27/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2549716, em 27/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.453.531-92	THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA	27/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.453.531-92	THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA	27/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2024



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2024, às 18:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/074.967-7.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

CPL/COMPRAS

F. 30

Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

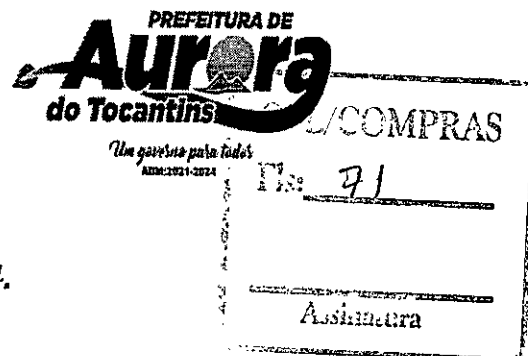
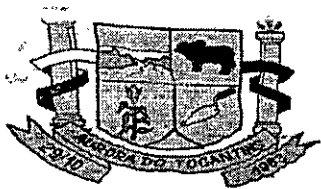
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, segunda-feira, 27 de maio de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2549716 em 27/05/2024 da Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 19200116000100 e protocolo DFP2400107984 - 27/05/2024. Autenticação: 64D610A69622DF7558B0AB53D18181B64B2FEFC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.967-7 e o código de segurança wsAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



Decreto Municipal nº 023, de 29 de maio de 2024.

Certifico que em 29/05/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 324ª Edição do DOEM - Diário oficial deste município


Assinatura do responsável

Altera Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo único: Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, Anny Caroliny Ferreira Silva e Jairo Emanuel Pereira Marinho como membros da Comissão de Apoio, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, estado de Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2024.


Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 089/2024.

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de músico através de representante exclusivo a fim de promover os festejos do Senhor do Bonfim no dia 28 de Setembro de 2024 no município de Aurora do Tocantins - TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para a contratação dos serviços constante nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Para a contratação dos serviços constante nessa solicitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 16 de Setembro de 2024.



Controle Interno

Hudson Carlos Severo
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

CPL/COMPRAS

Nº: 73

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 118/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E
AGARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77.325-000, neste ato representado por sua gestora, Sr. Nadylla Menez Vieira,, brasileiro, casado, RG. 1074342 SSP-DF, CPF 516.474.271-34. Fone: (63)3658-1466 doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, estabelecida à Rodovia DF 425 modulo L casa 07 / Sobradinho / Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATADO** neste ato representado pelo seu representante legal Thiago Jhonathan Pereira da Silva, inscrito no CPF 001.453.531-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show de Thiago Jhonathan, a ser realizado na cidade de AURORA DO TOCANTINS - Tocantins, nos festejos do Senhor do Bomfim de AURORA DO TOCANTINS 2024 no dia 28 de setembro de 2024 com duração de 01h40min.

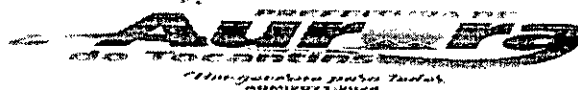
1.2. - A contratação consubstanciada no presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, conforme estipulações constantes no processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

CPL/COMPRAS

Fs: 74

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	392 DE	0473 A	E 2-117	3.90:39:00	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em uma parcela de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) antes do show, e o restante em duas parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 20/10/2024 e outra em 20/11/2024 ambas com o atesto da nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

Assinatura

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia, de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

Assinada

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE CULTURA DE
AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de AURORA DO TOCANTINS - TO.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AURORA DO TOCANTINS - TO, de 16 setembro de 2024.

NADYLLA MENEZ VIEIRA:04674697174

174

NADYLLA MENEZ VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Contratante

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA:19200116000100

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ:19.200.116/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO TOCANTINS

AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.402.262/0001-06

Nota de Empenho
CPL/COMPRAS

Fls: 79

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 165/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 260003																
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						Data de emissão: 15/09/2024																
Função: 13	Subfunção: 392	Programa: 0473	Tipo - Seq.: 2-017	Ação: REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS																		
Subação:		Descrição:																				
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																						
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 0599000000 - outros 3.3.2.3.1.99.00.00.00.0000 - outros serviços terceiros - pj																						
Credor: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO																						
CNPJ/CPF: 18.420.119/0001-89		RG:		E-mail:		Importância: 80.000,00																
Endereço: R CIRIACO ANTONIO CARDOSO, SN				Bairro: SETOR CENTRAL		Telefone: (62) 9669-0889																
Cidade: CAMPOS BELOS				Cep: 73840-000	UF: GO	Tipo do Empenho: 3 -Global																
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A FIM DE PROMOVER ANIMAÇÃO ATRAVÉS DE SHOW DE THIAGO JHONATHAN, A SER REALIZADO NA CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS - TO DURANTE OS FESTEJOS DO SENHOR DO BONFIM 2024 NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01H40MIN. CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº118/2024.																						
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo: Banco		Agência:		Conta:																
Modalidade da licitação: Não Aplicado		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início): Vigência (Final):																
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):																
Valor líquido do documento por extenso: oitenta mil reais																						
Fonte:						Responsável pela contabilidade:																
<table><thead><tr><th>Grupo/Fonte</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1500</td><td>Recursos não Vinculados de Impostos</td><td></td></tr><tr><td>0000</td><td>Sem Marcador</td><td></td></tr><tr><td>000000</td><td>Sem detalhamento</td><td>80.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>80.000,00</td></tr></tbody></table>						Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1500	Recursos não Vinculados de Impostos		0000	Sem Marcador		000000	Sem detalhamento	80.000,00	Total:		80.000,00	ENEDINO PEREIRA NETO Contador	
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																				
1500	Recursos não Vinculados de Impostos																					
0000	Sem Marcador																					
000000	Sem detalhamento	80.000,00																				
Total:		80.000,00																				
						Ordenador da despesa:																
						NÁDYLLA MENEZ VIEIRA ***746.971-** GESTORA																
Cronograma de Desembolso:																						
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																	
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00																	
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 80.000,00																	
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																	